



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº. 1335, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Altera Lei Municipal n. 146/1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “e”, do inciso X, do artigo 5º, da Lei 146/1996, a qual passa a ter a seguinte redação:

“e) Projetos Habitacionais de Interesse Social, com lote de 125 (cento e vinte e cinco) m2, com testada de 5 (cinco) metros”.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de fevereiro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal